



Prefeitura Municipal de Cravinhos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

A Senhora Pregoeira, por intermédio de notificação, datada de 08 de maio de 2013, sugeriu a ANULAÇÃO do presente pregão, tendo em vista que o referido procedimento licitatório está estimado em mais de R\$650.000,00, e, por consequência, conforme preceitua o inciso III, do artigo 21, da Lei nº 8.666/93, deveria ter havido a publicação do procedimento, além das que foram efetivamente levadas a efeito, em jornal de grande circulação regional ou nacional; o que não ocorreu, sendo que a publicidade do procedimento somente se deu no DOE e no jornal A Tribuna de Cravinhos/SP, contrariando a regra insculpida na alínea “c”, do inciso I, do artigo 11, do Decreto 3.555/2000.

Portanto, resta indubitoso que a não publicação do edital do presente processo licitatório em jornal de grande circulação regional ou nacional, configura óbice intransponível ao regular procedimento, devendo a Administração Pública sanar tal vício decretando, de ofício, a nulidade do procedimento.

Todas as empresas vencedoras do certame foram efetivamente notificadas para eventual interposição de recurso, ou, querendo, manifestar expressa concordância com a anulação mencionada. Portanto a ampla defesa e o contraditório foram assegurados.

As empresas *MDF Material Médico Hospitalar LTDA. e Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA*, expressamente renunciaram ao direito de interposição de recurso e as demais empresas quedaram-se inertes, tendo transcorrido *in albis* o prazo concedido.



Prefeitura Municipal de Cravinhos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Assim, ante a flagrante nulidade insanável pela não publicação do edital do presente processo licitatório em jornal de grande circulação regional ou nacional **DECLARO NULO**, como fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, o presente pregão, pelos fundamentos acima mencionados, bem como os demais elementos de convicção contidos nos autos, e autorizo, também, a reabertura do certame com as devidas correções.

Cravinhos, 28 de maio de 2013.

José Carlos Carrascosa dos Santos
Prefeito Municipal de Cravinhos